

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 046/2021ARP
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 027/2021PE
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 075/2021CPL
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram o Município de SEBASTIÃO LARANJEIRAS/BA, através da Prefeitura Municipal e a empresa LUBRICOL - COMERCIO DE OLEOS LUBRIFICANTES E AUTO PECAS LTDA referente ao Pregão Eletrônico nº 027/2021PE, tendo por OBJETO o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS E SERVIÇOS DIVERSOS PARA SEREM UTILIZADAS NA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, DESTA MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BAHIA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS**, situada à Rua Dois de Maio, nº 453, Centro, Sebastião Laranjeiras, Estado da Bahia – CEP. 46.450-000, inscrita no CNPJ sob n.º 13.982.616/0001-57, neste ato representada por seu titular, **PEDRO ANTÔNIO PEREIRA MALHEIROS**, Prefeito Municipal, com endereço residencial à Rua Dois de Maio, sn, Centro, Sebastião Laranjeiras – Bahia, CEP. 46.450-000, portador da cédula de identidade n.º 1.746.061-17, SSP-BA, CPF/MF N.º 370.132.545-68, doravante simplesmente denominado(a) como **ÓRGÃO GERENCIADOR** e do outro lado a empresa **LUBRICOL - COMERCIO DE OLEOS LUBRIFICANTES E AUTO PECAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número **01.054.727/0001-14**, representado(a) por DELCI COSTA ALVES, portador(a) do RG 2344311113 - SSP/BA e do CPF 013.221.918-24, doravante simplesmente denominado(a) como **FORNECEDOR**, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decreto Municipal nº 055/2021, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores e, demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 027/2021PE, Ata de julgamento de Preços, e homologada pelo ordenador de despesas deste MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa vencedora (s) que incidirá no valor dos MATERIAIS/PRODUTOS, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada no ITEM/LOTE, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar o preço obtido na licitação Pregão Eletrônico SRP nº 027/2021PE; cujo objeto refere-se a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS E SERVIÇOS DIVERSOS PARA SEREM UTILIZADAS NA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS

E MÁQUINAS, DESTE MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BAHIA, constantes do aludido Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

2.2.1. Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras;

2.2.2. Fundo Municipal de Saúde de Sebastião Laranjeiras;

2.3. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993.

2.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.2. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.

2.3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.3.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 20% (vinte) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.3.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.3.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.3.7. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3.8. os órgãos autorizados (“carona”) não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades;

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1.1. O registro de preço constante desta Ata firmada entre o MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, representado pela Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

3.1.2. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata, desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 01 (um) ano.

3.1.3. Durante o prazo de validade da ARP, o órgão gerenciador ou aderente não ficará obrigado a adquirir os MATERIAIS/PRODUTOS exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.

3.1.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei n.º 8.666/1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados,

cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei n.º 8.666/1993, e obedecidos os requisitos pertinentes ao Decreto Municipal n.º 055/2021.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.1.2. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta ao Certificado de Registro Cadastral - CRC, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados poderão ser anexados aos autos do processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada Contrato ou Ordem de Serviço firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º 39, de 13/12/2011.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. O preço registrado para a empresa signatária nessa Ata de Registro de Preço, o qual totaliza o valor de **R\$ 1.594.930,00 (Um milhão e quinhentos e noventa e quatro mil e novecentos e trinta reais)**, encontram-se indicados no ANEXO A, (Planilha Demonstrativa de Preços), desta Ata.

8.2. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irremovíveis, salvo informações dispostas na Cláusula Quarta.

8.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente os serviços prestados;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, os materiais/produtos fornecidos com avarias ou defeitos;

9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 02 (duas) após a comunicação para execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.2. A Contratante obriga-se a:

9.2.1. Receber provisoriamente os serviços, indicando local, data e horário;

9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os objetos desta licitação deverão ser fornecidos de forma contínua e fracionada, conforme ordem de requisição, contados a partir da data da solicitação feita pela secretaria requisitante ou Emissão da Nota de Empenho, nas condições estipuladas neste edital e seus anexos.

10.1.1. DEVENDO CADA ENTREGA ser de acordo com a solicitação da Secretaria requisitante, no prazo não superior a 10 (dez) dias corridos, contados da solicitação oficial, a partir da assinatura do Contrato e/ou emissão do empenho, que será efetuada via endereço eletrônico (e-mail) ou outro meio hábil, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA os custos de transporte, frete, carregamento e descarregamento na forma necessária, bem como, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação.

10.1.2. Fica reservado a Secretaria de Administração, o direito de não proceder o recebimento dos materiais/produtos que não se encontrem em condições satisfatórias, contendo marcas divergentes das cotadas, qualidade e/ou quantidades inferiores. Devendo a empresa vencedora responsabilizar-se pela troca e/ou complementação imediata.

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais/produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia útil após a execução dos serviços, com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada, com a entrega dos materiais/produtos.

11.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

11.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta Certificado de Registro Cadastral - CRC e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, podendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

11.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014 e Lei Complementar n.º 155/2016, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

11.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. O órgão gerenciador ou aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência.

12.2. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

12.3. A fiscalização do objeto será efetuada pelo servidor **Sr (a). JOSIMAR RODRIGUES PINTO**, Portaria Nº **072/2021**, o qual em conjunto ou individualmente, deverá adotar todas as medidas necessárias à supervisão e execução do objeto.

12.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante

de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.

12.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.6. A empresa assegura à fiscalização, todas as facilidades para o fiel cumprimento de suas atribuições inclusive o acesso a qualquer hora e sem qualquer restrição, a todos os locais.

12.7. Fica a cargo do servidor **Sr. (a) NAGILA RIBEIRO DE SOUZA MALHEIROS**, Decreto Nº 004/2021, na função de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, **manifestar sobre as possibilidades de carona à ata de registro de preços.**

12.8. As adesões a ata, obedecerão às condições previamente estabelecidas no Pregão Eletrônico Nº 027/2021PE, bem como ao Decreto Municipal Nº 055/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520 de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

13.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

13.1.2. Apresentar documentação falsa;

13.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

13.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.6. Cometer fraude fiscal;

13.1.7. Fizer declaração falsa;

13.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

13.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b. Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

13.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei n.º 8.666/1993, da Lei n.º 10.520/2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

13.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

13.3.2. Apresentar documentação falsa;

13.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

13.3.4. Cometer fraude fiscal;

13.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

13.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Sebastião Laranjeiras, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n.º 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n.º 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n.º 2.218/2011 e n.º 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

d. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Sebastião Laranjeiras pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

13.5.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993.

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC da Contratada.

13.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

14.1. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital de Pregão Eletrônico nº 027/2021PE e Termo de Referência;
- b) Ata da Sessão Pública;
- c) Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço, caso houver.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

15.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

- a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei nº 10.520/2002, respeitados os direitos do Fornecedor;
- b) Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;
- d) Fiscalizar a entrega dos materiais/produtos.
- e) Os órgãos aderentes serão responsáveis pela sua fiscalização.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

16.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 055/2021, da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014 e Lei Complementar n.º 155/2016, e da Lei n.º 8.666/1993, subsidiariamente.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará seu extrato de publicação na Imprensa Oficial do Município, em conformidade com o disposto no art. 20 do Decreto nº 3.555/2000.

18. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro de Palmas de Monte Alto, estado da Bahia, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

18.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, as partes firmam a presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada nos gerência de contratos do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Sebastião Laranjeiras - Bahia, 13 de setembro de 2021.

MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS
PEDRO ANTÔNIO PEREIRA MALHEIROS
PREFEITO MUNICIPAL

LUBRICOL - COMERCIO DE OLEOS LUBRIFICANTES E AUTO PECAS
LTDA
DELCI COSTA ALVES
FORNECEDOR

Testemunhas

1. _____
CPF

2. _____
CPF

ANEXO A - PLANILHA DEMONSTRATIVA DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 46/2021ARP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021PE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 075/2021CPL

EMPRESA: LUBRICOL - COMERCIO DE OLEOS LUBRIFICANTES E AUTO PECAS LTDA

CNPJ Nº: 01.054.727/0001-14

ENDEREÇO: AVENIDA SANTOS DUMONT, 514 - 46.430-000 - VOMITAMEL - GUANAMBI - BA

TELEFONE: (77) 99161-1028

E-MAIL: lubricol@msn.com

REPRESENTANTE: DELCI COSTA ALVES

RG nº 2344311113 - SSP/BA, **CPF N.º** 013.221.918-24

ENDEREÇO: AVENIDA SANTOS DUMONT, 514 - 46.430-000 - VOMITAMEL - GUANAMBI - BA

LOTE 09 - PEÇAS PARA CAMINHÃO VOLKS 13.190 (CAÇAMBA)							
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR	TOTAL	
1	TAMBOR DE FREIO	HIPER FREIO	PÇ	1	R\$ 216,00	R\$ 216,00	
2	CUÍÇA	UNIFORT	PÇ	1	R\$ 168,00	R\$ 168,00	
3	VÁLVULA DE FREIO	CONTROIL	PÇ	1	R\$ 120,00	R\$ 120,00	
4	EIXO DO CÂMBIO	PATRAL	PÇ	1	R\$ 72,00	R\$ 72,00	
5	CARDAM	PATRAL	PÇ	1	R\$ 864,00	R\$ 864,00	
6	KIT EMBREAGEM	SACS	KIT	1	R\$ 1.680,00	R\$ 1.680,00	
7	COXIM DA BASE DO MOTOR TRASEIRA	SACS	PÇ	1	R\$ 168,00	R\$ 168,00	
8	COMPRESSOR AR	DELPHI	PÇ	1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	
9	FEIXE DE MOLA TRASEIRO	GIMACO	PÇ	1	R\$ 720,00	R\$ 720,00	
10	AMORTECEDOR	NAKATA	PÇ	1	R\$ 216,00	R\$ 216,00	
11	ROLAMENTO DE RODA	TIMKEM	PÇ	2	R\$ 120,00	R\$ 240,00	
12	RETENTOR DE RODA	SABO	PÇ	2	R\$ 48,00	R\$ 96,00	
13	TERMINAL ESFÉRICO	NAKATA	PÇ	1	R\$ 58,00	R\$ 58,00	
14	BOMBA D'ÁGUA	INDISA	PÇ	1	R\$ 326,00	R\$ 326,00	
15	KIT DE MOTOR COMPLETO	METAL LEVE	KIT	1	R\$ 1.728,00	R\$ 1.728,00	
16	JOGO DE JUNTA	METAL LEVE	JG	1	R\$ 408,00	R\$ 408,00	
17	BRONZINA FIXA	METAL LEVE	PÇ	1	R\$ 168,00	R\$ 168,00	
18	BRONZINA MÓVEL	METAL LEVE	PÇ	1	R\$ 144,00	R\$ 144,00	
19	BRONZINA CENTRAL	METAL LEVE	PÇ	1	R\$ 182,00	R\$ 182,00	
20	BOMBA DE ÓLEO	SHADEK	PÇ	1	R\$ 864,00	R\$ 864,00	
21	VARETA DE TUCHO	PATRAL	PÇ	3	R\$ 120,00	R\$ 360,00	
22	BALANCINHO	INDISA	PÇ	1	R\$ 84,00	R\$ 84,00	
23	TAMPA DE VÁLVULA	PATRAL	PÇ	1	R\$ 408,00	R\$ 408,00	
24	TUCHO	INDISA	PÇ	3	R\$ 86,00	R\$ 258,00	
25	EIXO VIRABREQUIM	VW	PÇ	1	R\$ 2.304,00	R\$ 2.304,00	
26	BIELA	VW	PÇ	1	R\$ 408,00	R\$ 408,00	
27	BUCHA BIELA	METAL LEVE	PÇ	1	R\$ 58,00	R\$ 58,00	
28	CABEÇOTE	REIS	PÇ	1	R\$ 6.961,00	R\$ 6.961,00	
29	DESCARGA COMPLETA	ESCAFLEX	PÇ	1	R\$ 1.344,00	R\$ 1.344,00	
30	ELEMENTO DE BOMBA	DELPHI	PÇ	1	R\$ 240,00	R\$ 240,00	

Página 15 de 26

31	VÁLVULA DE PRESSÃO	DELPHI	PÇ	1	R\$ 120,00	R\$ 120,00
32	ENGRENAGEM DA BOMBA	DELPHI	PÇ	1	R\$ 312,00	R\$ 312,00
33	EMBUCHAMENTO DO EIXO	PATRAL	PÇ	1	R\$ 168,00	R\$ 168,00
34	BOMBA DE DIREÇÃO	INDISA	PÇ	1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
35	CAPA SECA	PATRAL	PÇ	1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
36	VOLANTE MOTOR	PATRAL	PÇ	1	R\$ 1.344,00	R\$ 1.344,00
37	JOGO DE LONA FREIO	SYL	JG	1	R\$ 192,00	R\$ 192,00
38	CONJUNTO COROA E PINHÃO	KL	JG	1	R\$ 1.440,00	R\$ 1.440,00
39	PAR DE RETROVISOR COMPLETO	RETROVEX	JG	1	R\$ 269,00	R\$ 269,00
40	VIDRO DA PORTA COMPLETO	BLINDEX	PÇ	1	R\$ 168,00	R\$ 168,00
41	FECHADURA DA PORTA	UNIVERSAL	PÇ	1	R\$ 120,00	R\$ 120,00
42	ELEVADOR DA PORTA	UNIVERSAL	PÇ	1	R\$ 168,00	R\$ 168,00
43	PARA-BRISA	BLINDEX	PÇ	1	R\$ 1.344,00	R\$ 1.344,00
44	RODA 8 FUIROS	MAGNUM	PÇ	1	R\$ 242,00	R\$ 242,00
VALOR TOTAL: R\$ TRINTA MIL, TREZENTOS E CINQUENTA REAIS						R\$ 30.350,00

LOTE 10 - PEÇAS PARA CAMINHÃO MERCEDES-BENS 2729 (PIPA)						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR	TOTAL
1	TAMBOR DE FREIO	HIPER FREIO	PÇ	1	R\$ 362,00	R\$ 362,00
2	CUÍCA	UNIFORT	PÇ	1	R\$ 282,00	R\$ 282,00
3	VÁLVULA DE FREIO	CONTROIL	PÇ	1	R\$ 201,00	R\$ 201,00
4	EIXO DO CÂMBIO	PATRAL	PÇ	1	R\$ 121,00	R\$ 121,00
5	CARDAM	PATRAL	PÇ	1	R\$ 1.448,00	R\$ 1.448,00
6	KIT EMBREAGEM	SACS	KIT	1	R\$ 2.253,00	R\$ 2.253,00
7	COXIM DA BASE DO MOTOR TRASEIRA	SACS	PÇ	1	R\$ 282,00	R\$ 282,00
8	COMPRESSOR AR	DELPHI	PÇ	1	R\$ 2.012,00	R\$ 2.012,00
9	FEIXE DE MOLA TRASEIRO	GIMACO	PÇ	1	R\$ 1.207,00	R\$ 1.207,00
10	AMORTECEDOR	NAKATA	PÇ	1	R\$ 362,00	R\$ 362,00
11	ROLAMENTO DE RODA	TIMKEM	PÇ	2	R\$ 201,00	R\$ 402,00
12	RETENTOR DE RODA	SABO	PÇ	2	R\$ 80,00	R\$ 160,00
13	TERMINAL ESFÉRICO	NAKATA	PÇ	1	R\$ 97,00	R\$ 97,00
14	BOMBA D'ÁGUA	INDISA	PÇ	1	R\$ 483,00	R\$ 483,00
15	KIT DE MOTOR COMPLETO	METAL LEVE	KIT	1	R\$ 2.897,00	R\$ 2.897,00
16	JOGO DE JUNTA	METAL LEVE	JG	1	R\$ 523,00	R\$ 523,00
17	BRONZINA FIXA	METAL LEVE	PÇ	1	R\$ 201,00	R\$ 201,00
18	BRONZINA MÓVEL	METAL LEVE	PÇ	1	R\$ 201,00	R\$ 201,00
19	BRONZINA CENTRAL	METAL LEVE	PÇ	1	R\$ 201,00	R\$ 201,00
20	BOMBA DE ÓLEO	SHADEK	PÇ	1	R\$ 1.287,00	R\$ 1.287,00
21	VARETA DE TUCHO	PATRAL	PÇ	3	R\$ 201,00	R\$ 603,00
22	BALANCINHO	INDISA	PÇ	1	R\$ 141,00	R\$ 141,00
23	TAMPA DE VÁLVULA	PATRAL	PÇ	1	R\$ 644,00	R\$ 644,00
24	TUCHO	INDISA	PÇ	3	R\$ 145,00	R\$ 435,00
25	EIXO VIRABREQUIM	VW	PÇ	1	R\$ 2.816,00	R\$ 2.816,00
26	BIELA	VW	PÇ	1	R\$ 684,00	R\$ 684,00
27	BUCHA BIELA	METAL LEVE	PÇ	1	R\$ 97,00	R\$ 97,00
28	CABEÇOTE	REIS	PÇ	1	R\$ 7.241,00	R\$ 7.241,00
29	DESCARGA COMPLETA	ESCAFLEX	PÇ	1	R\$ 2.012,00	R\$ 2.012,00
30	ELEMENTO DE BOMBA	DELPHI	PÇ	1	R\$ 362,00	R\$ 362,00
31	VÁLVULA DE PRESSÃO	DELPHI	PÇ	1	R\$ 161,00	R\$ 161,00
32	ENGRENAGEM DA BOMBA	DELPHI	PÇ	1	R\$ 483,00	R\$ 483,00
33	EMBUCHAMENTO DO EIXO	PATRAL	PÇ	1	R\$ 282,00	R\$ 282,00
34	BOMBA DE DIREÇÃO	INDISA	PÇ	1	R\$ 1.851,00	R\$ 1.851,00
35	CAPA SECA	PATRAL	PÇ	1	R\$ 1.851,00	R\$ 1.851,00

36	VOLANTE MOTOR	PATRAL	PÇ	1	R\$ 2.253,00	R\$ 2.253,00
37	JOGO DE LONA FREIO	SYL	JG	1	R\$ 322,00	R\$ 322,00
38	CONJUNTO COROA E PINHÃO	KL	JG	1	R\$ 2.414,00	R\$ 2.414,00
39	PAR DE RETROVISOR COMPLETO	RETROVEX	JG	1	R\$ 451,00	R\$ 451,00
40	VIDRO DA PORTA COMPLETO	BLINDEX	PÇ	1	R\$ 282,00	R\$ 282,00
41	FECHADURA DA PORTA	UNIVERSAL	PÇ	1	R\$ 201,00	R\$ 201,00
42	ELEVADOR DA PORTA	UNIVERSAL	PÇ	1	R\$ 282,00	R\$ 282,00
43	PARA-BRISA	BLINDEX	PÇ	1	R\$ 2.253,00	R\$ 2.253,00
44	RODA 8 FUIROS	MAGNUM	PÇ	1	R\$ 397,00	R\$ 397,00
VALOR TOTAL: R\$ QUARENTA E TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS						R\$ 43.500,00

LOTE 12 - PEÇAS DA LINHA FIAT FIORINO - ANO 2018 (AMBULÂNCIA)						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR	TOTAL
1	PARA-BRISA	BLINDEX	PÇ	10	R\$ 291,00	R\$ 2.910,00
2	SAPATA DE FREIO	SYL	JG	20	R\$ 112,00	R\$ 2.240,00
3	DISCO DE FREIO	HIPER FREIO	JG	24	R\$ 54,00	R\$ 1.296,00
4	TAMBOR DE FREIO	HIPER FREIO	JG	15	R\$ 98,00	R\$ 1.470,00
5	AMORTECEDOR	NAKATA	JG	24	R\$ 215,00	R\$ 5.160,00
6	BOMBA D'ÁGUA	INDISA	PÇ	15	R\$ 112,00	R\$ 1.680,00
7	BOMBA DE GASOLINA	DELPHI	PÇ	15	R\$ 134,00	R\$ 2.010,00
8	COXIM DA BASE DO MOTOR TRASEIRA	JAHU	PÇ	12	R\$ 112,00	R\$ 1.344,00
9	CORREIA DO ALTERNADOR	DAYCO	PÇ	15	R\$ 36,00	R\$ 540,00
10	SENSOR DE NÍVEL DE GASOLINA	TSA	PÇ	15	R\$ 54,00	R\$ 810,00
11	PASTILHA DE FREIO	SYL	PÇ	20	R\$ 45,00	R\$ 900,00
12	JUNTA HOMOCINÉTICA (SEM AR)	COFAP	PÇ	13	R\$ 112,00	R\$ 1.456,00
13	KIT SUSPENSÃO DIANTEIRO	JAHU	KIT	13	R\$ 20,00	R\$ 260,00
14	KIT SUSPENSÃO TRASEIRO	JAHU	KIT	13	R\$ 18,00	R\$ 234,00
15	FAROL	NINO	PÇ	12	R\$ 170,00	R\$ 2.040,00
16	LANTERNA DIANTEIRA	NINO	PÇ	10	R\$ 20,00	R\$ 200,00
17	LANTERNA TRASEIRA	NINO	PÇ	10	R\$ 68,00	R\$ 680,00
18	PARACHOQUE DIANTEIRO	UNIVERSAL	PÇ	10	R\$ 140,00	R\$ 1.400,00
19	PARACHOQUE TRASEIRO	UNIVERSAL	PÇ	12	R\$ 120,00	R\$ 1.440,00
20	CORREIA DENTÁRIA	DAYCO	PÇ	15	R\$ 34,00	R\$ 510,00
21	FILTRO LUBRIFICANTE	WEGA	PÇ	14	R\$ 13,00	R\$ 182,00
22	FILTRO DE AR	WEGA	PÇ	12	R\$ 25,00	R\$ 300,00
23	VELA DE IGNIÇÃO	LUCAS	JG	12	R\$ 54,00	R\$ 648,00
24	CABO DE VELAS	LUCAS	JG	12	R\$ 80,00	R\$ 960,00
25	BOBINA	LUCAS	PÇ	12	R\$ 111,00	R\$ 1.332,00
26	CUBO DE RODA	HIPER FREIO	PÇ	8	R\$ 170,00	R\$ 1.360,00
27	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA	TIMKEM	PÇ	12	R\$ 80,00	R\$ 960,00
28	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRA	TIMKEM	PÇ	12	R\$ 40,00	R\$ 480,00
29	RADIADOR	VALEO	PÇ	6	R\$ 190,00	R\$ 1.140,00
30	RETENTOR DE RODA	SABO	PÇ	12	R\$ 4,00	R\$ 48,00
VALOR TOTAL: R\$ TRINTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA REAIS						R\$ 35.990,00

LOTE 23 - PEÇAS PARA ÔNIBUS ESCOLAR VW/NEOBUS TH O						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR	TOTAL
1	FEIXO DE MOLA COMPLETO DIANTEIRO	GIMACO	PÇ	6	R\$ 2.353,00	R\$ 14.118,00
2	FEIXO DE MOLA COMPLETO TRASEIRO	GIMACO	PÇ	6	R\$ 1.882,00	R\$ 11.292,00
3	JOGO DE PONTEIRA	NAKATA	JG	6	R\$ 329,00	R\$ 1.974,00
4	PARA-BRISA DIANTEIRO	BLINDEX	PÇ	6	R\$ 1.694,00	R\$ 10.164,00
5	PARA-CHOQUE DIANTEIRO	UNIVERSAL	PÇ	6	R\$ 1.412,00	R\$ 8.472,00

6	PARA-CHOQUE TRASEIRO	UNIVERSAL	PÇ	6	R\$ 1.412,00	R\$ 8.472,00
7	COXIM DA BASE DO MOTOR TRASEIRA	JAHU	PÇ	6	R\$ 169,00	R\$ 1.014,00
8	BOMBA EMBREAGEM SUPERIOR	CONTROIL	PÇ	6	R\$ 329,00	R\$ 1.974,00
9	CILINDRO FREIO	CONTROIL	PÇ	6	R\$ 169,00	R\$ 1.014,00
10	JOGO LONA FREIO DIANTEIRO	SYL	JG	6	R\$ 358,00	R\$ 2.148,00
11	JOGO LONA FREIO TRASEIRO	SYL	JG	6	R\$ 358,00	R\$ 2.148,00
12	CUBO DIANTEIRO	NAKATA	PÇ	6	R\$ 612,00	R\$ 3.672,00
13	CUBO TRASEIRO	NAKATA	PÇ	6	R\$ 423,00	R\$ 2.538,00
14	CILINDRO COMBUSTÍVEL TRISTOP	PATRAL	PÇ	6	R\$ 329,00	R\$ 1.974,00
15	PARAFUSO RODA TRASEIRA COMPLETO	PATRAL	PÇ	10	R\$ 56,00	R\$ 560,00
16	FLEXÍVEL FREIO	PATRAL	PÇ	6	R\$ 42,00	R\$ 252,00
17	SUPORTE BALANÇA	PATRAL	PÇ	6	R\$ 358,00	R\$ 2.148,00
18	BOMBA D'ÁGUA	INDISA	PÇ	6	R\$ 612,00	R\$ 3.672,00
19	DISCO FREIO	HIPER FREIO	PÇ	6	R\$ 235,00	R\$ 1.410,00
20	EIXO SETOR COMPLETO	PATRAL	PÇ	6	R\$ 800,00	R\$ 4.800,00
21	ROSCA SEM FIM	PATRAL	PÇ	6	R\$ 753,00	R\$ 4.518,00
22	GARFO CAIXA	PATRAL	PÇ	6	R\$ 329,00	R\$ 1.974,00
23	ENGRENAGEM	PATRAL	PÇ	6	R\$ 235,00	R\$ 1.410,00
24	EIXO PRINCIPAL	PATRAL	PÇ	6	R\$ 612,00	R\$ 3.672,00
25	SINCRONIZADOR CAIXA	PATRAL	PÇ	6	R\$ 329,00	R\$ 1.974,00
26	PARAFUSO RODA DIANTEIRO COMPLETO	PATRAL	PÇ	60	R\$ 42,00	R\$ 2.520,00
27	SEMI EIXO	PATRAL	PÇ	6	R\$ 1.129,00	R\$ 6.774,00
28	BARRA LATERAL DIREÇÃO	NAKATA	PÇ	6	R\$ 706,00	R\$ 4.236,00
29	DISCO EMBREAGEM	SACS	PÇ	6	R\$ 800,00	R\$ 4.800,00
30	PLATO EMBREAGEM	SACS	PÇ	6	R\$ 1.129,00	R\$ 6.774,00
31	AMORTECEDOR DIANTEIRO	NAKATA	PÇ	6	R\$ 423,00	R\$ 2.538,00
32	AMORTECEDOR TRASEIRO	NAKATA	PÇ	6	R\$ 358,00	R\$ 2.148,00
33	MOLA DE SUSPENSÃO TRASEIRA	GIMACO	PÇ	6	R\$ 423,00	R\$ 2.538,00
34	ROLAMENTO EMBREAGEM	TIMKEM	PÇ	6	R\$ 329,00	R\$ 1.974,00
35	PINO BRACO EMBREAGEM	PATRAL	PÇ	6	R\$ 141,00	R\$ 846,00
36	JUNTA DO ESCAPAMENTO	PATRAL	PÇ	6	R\$ 47,00	R\$ 282,00
37	CONJUNTO DE FREIO DO MOTOR	PATRAL	JG	6	R\$ 423,00	R\$ 2.538,00
38	CONJUNTO TUBO INTERMEDIÁRIO FREIO MOTOR	PATRAL	JG	6	R\$ 376,00	R\$ 2.256,00
39	BUCHA DE FREIO	PATRAL	PÇ	6	R\$ 61,00	R\$ 366,00
40	EIXO PILOTO DO CÂMBIO	PATRAL	PÇ	6	R\$ 1.129,00	R\$ 6.774,00
41	BUCHA DA PONTA DE EIXO DIANTEIRO	PATRAL	PÇ	6	R\$ 61,00	R\$ 366,00
42	TAMPÃO DO MOTOR	PATRAL	PÇ	6	R\$ 141,00	R\$ 846,00
43	JUNTA PEÇA INTERMEDIÁRIA BLOCO DO MOTOR	PATRAL	PÇ	6	R\$ 71,00	R\$ 426,00
44	MANCAL INTERMEDIÁRIO DO MOTOR	PATRAL	PÇ	6	R\$ 141,00	R\$ 846,00
45	ARRUELA DE VEDAÇÃO DO MOTOR	PATRAL	PÇ	27	R\$ 42,00	R\$ 1.134,00
46	PARAFUSO M10X70 DO MOTOR	PATRAL	PÇ	6	R\$ 9,00	R\$ 54,00
47	DISCO DO MANCAL DO MOTOR	PATRAL	PÇ	6	R\$ 122,00	R\$ 732,00
48	ANEL DE ENCOSTO – 3,47 PARA O MOTOR	PATRAL	PÇ	6	R\$ 42,00	R\$ 252,00
49	CONJUNTO ENGRENAGEM DO MOTOR	PATRAL	JG	6	R\$ 423,00	R\$ 2.538,00
50	BUCHA DO MOTOR	PATRAL	PÇ	6	R\$ 42,00	R\$ 252,00
51	TUBO DE LUBRIFICAÇÃO DO MOTOR	PATRAL	PÇ	6	R\$ 141,00	R\$ 846,00
52	COMPENSADOR DE MASSAS MOTOR	PATRAL	PÇ	6	R\$ 235,00	R\$ 1.410,00
53	CALÇO DE AJUSTE DO MOTOR	PATRAL	PÇ	6	R\$ 141,00	R\$ 846,00

54	ANEL DE ENCOSTO – 3,66MM DO MOTOR	PATRAL	PÇ	6	R\$ 42,00	R\$ 252,00
55	PARAFUSO SEXTAVADO COM FLANGE M8 DO MOTOR	PATRAL	PÇ	6	R\$ 14,00	R\$ 84,00
56	DEFLETOR DE ÓLEO COMPENSADOR DE MASSAS DO MOTOR	PATRAL	PÇ	6	R\$ 141,00	R\$ 846,00
57	PARAFUSO SEXTAVADO FLANGE M10X1,5X100	PATRAL	PÇ	5	R\$ 42,00	R\$ 210,00
58	PEÇA INTERMEDIÁRIA PARA O MOTOR	PATRAL	PÇ	6	R\$ 235,00	R\$ 1.410,00
59	JUNTA PEÇA INTERMEDIÁRIA BLOCO DO MOTOR	PATRAL	PÇ	6	R\$ 169,00	R\$ 1.014,00
60	MANCAL INTERMEDIÁRIO DO MOTOR	PATRAL	PÇ	6	R\$ 235,00	R\$ 1.410,00
61	ARRUELA DE VEDAÇÃO DO MOTOR	PATRAL	PÇ	6	R\$ 42,00	R\$ 252,00
62	TUBO DE LUBRIFICAÇÃO DO MOTOR	PATRAL	PÇ	6	R\$ 141,00	R\$ 846,00
63	BUJÃO M14X1,5 DO MOTOR	PATRAL	PÇ	6	R\$ 38,00	R\$ 228,00
64	CONJUNTO CARTER DO MOTOR	PATRAL	PÇ	6	R\$ 612,00	R\$ 3.672,00
65	BUJÃO DO DRENO DO MOTOR	PATRAL	PÇ	6	R\$ 42,00	R\$ 252,00
66	TUBO INTERNO DO MOTOR	PATRAL	PÇ	6	R\$ 235,00	R\$ 1.410,00
67	TUBO SUPORTE LIMITADOR DO MOTOR	PATRAL	PÇ	6	R\$ 235,00	R\$ 1.410,00
68	JUNTA CARTER/BLOCO	PATRAL	PÇ	6	R\$ 61,00	R\$ 366,00
69	TAMPA DO ÓLEO DO MOTOR	PATRAL	PÇ	6	R\$ 42,00	R\$ 252,00
70	ANEL DE VEDAÇÃO MOTOR	PATRAL	PÇ	6	R\$ 42,00	R\$ 252,00
71	PARAFUSO M10X16	PATRAL	PÇ	6	R\$ 9,00	R\$ 54,00
72	BOCAL DE ENCHIMENTO ÓLEO DO MOTOR	PATRAL	PÇ	6	R\$ 75,00	R\$ 450,00
73	HASTE DE NÍVEL DO ÓLEO DO MOTOR	PATRAL	PÇ	6	R\$ 141,00	R\$ 846,00
74	PROTECTOR CARTER DO MOTOR	PATRAL	PÇ	6	R\$ 423,00	R\$ 2.538,00
75	PARAFUSO SEXTAVADO M10X30	PATRAL	PÇ	45	R\$ 141,00	R\$ 6.345,00
76	PORCA FRENO M10	PATRAL	PÇ	45	R\$ 5,00	R\$ 225,00
77	ÁRVORE DE MANIVELAS MOTOR	PATRAL	PÇ	6	R\$ 235,00	R\$ 1.410,00
78	ANEL DENTADO ACIONAMENTO COMPRESSOR DO MOTOR	PATRAL	PÇ	6	R\$ 42,00	R\$ 252,00
79	BUCHA EXPANSORA (PINO ELÁSTICO) MOTOR	PATRAL	PÇ	6	R\$ 61,00	R\$ 366,00
80	ENGRENAGEM FRONTAL DO MOTOR	COBRA	PÇ	4	R\$ 329,00	R\$ 1.316,00
81	BUCHA DIANTEIRA ÁRVORE MANIVELA DO MOTOR	PATRAL	PÇ	6	R\$ 42,00	R\$ 252,00
82	CREMALHEIRA DO VOLANTE MOTOR	PATRAL	PÇ	6	R\$ 423,00	R\$ 2.538,00
83	VOLANTE DO MOTOR	PATRAL	PÇ	6	R\$ 2.353,00	R\$ 14.118,00
84	BUCHA DO VOLANTE DO MOTOR	PATRAL	PÇ	6	R\$ 61,00	R\$ 366,00
85	PARAFUSO SEXTAVADO M16X35	PATRAL	PÇ	6	R\$ 9,00	R\$ 54,00
86	PARAFUSO SEXTAVADO INTERNO M16X65	PATRAL	PÇ	6	R\$ 9,00	R\$ 54,00
87	AMORTECEDOR VIBRAÇÕES MOTOR	NAKATA	PÇ	6	R\$ 329,00	R\$ 1.974,00
88	DEFLETOR DO MOTOR	PATRAL	PÇ	6	R\$ 141,00	R\$ 846,00
89	POLIA "V" - 6 CANAIS DO MOTOR	COBRA	PÇ	6	R\$ 169,00	R\$ 1.014,00
90	PISTÃO D MOTOR	METAL LEVE	PÇ	6	R\$ 565,00	R\$ 3.390,00
91	BUCHA EXPANSORA DA BIELA MOTOR	PATRAL	PÇ	6	R\$ 42,00	R\$ 252,00
92	JOGO DE ANÉIS DO MOTOR	METAL LEVE	JG	6	R\$ 358,00	R\$ 2.148,00
93	BUCHA DE BIELA DO MOTOR	METAL LEVE	PÇ	6	R\$ 61,00	R\$ 366,00
94	BIELA DO MOTOR	METAL LEVE	PÇ	6	R\$ 612,00	R\$ 3.672,00
95	PARAFUSO DA BIELA	PATRAL	PÇ	8	R\$ 24,00	R\$ 192,00
96	BLOCO DO MOTOR	REIS	PÇ	6	R\$ 3.294,00	R\$ 19.764,00

97	MOTOR PARCIAL	REIS	PÇ	6	R\$ 9.881,00	R\$ 59.286,00
98	TAMPA DE VEDAÇÃO DO MOTOR	PATRAL	PÇ	6	R\$ 42,00	R\$ 252,00
99	PARAFUSO CABEÇOTE/BLOCO MOTOR	PATRAL	PÇ	6	R\$ 42,00	R\$ 252,00
100	JUNTA DO CABEÇOTE DO MOTOR	PATRAL	PÇ	6	R\$ 235,00	R\$ 1.410,00
101	PINO GUIA M6X20	PATRAL	PÇ	6	R\$ 42,00	R\$ 252,00
102	EJETOR DE ÓLEO LUBRIFICANTE PISTÃO DO MOTOR	PATRAL	PÇ	5	R\$ 329,00	R\$ 1.645,00
103	ANEL DE ENCOSTO 0,25	METAL LEVE	PÇ	6	R\$ 329,00	R\$ 1.974,00
104	TAMPA CÔNICA	PATRAL	PÇ	5	R\$ 282,00	R\$ 1.410,00
105	JOGO DE JUNTAS INFERIOR MOTOR	SABO	JG	6	R\$ 612,00	R\$ 3.672,00
106	KIT REPARO CILINDRO DO MOTOR	CONTROL	KIT	5	R\$ 329,00	R\$ 1.645,00
107	JOGO DE JUNTAS SUPERIOR DO MOTOR	SABO	JG	6	R\$ 800,00	R\$ 4.800,00
108	SUPORTE DIANTEIRO DO MOTOR	PATRAL	PÇ	6	R\$ 329,00	R\$ 1.974,00
109	SUPORTE DO ALTERNADOR DO MOTOR	PATRAL	PÇ	6	R\$ 376,00	R\$ 2.256,00
110	POLIA DO MOTOR	COBRA	PÇ	6	R\$ 329,00	R\$ 1.974,00
111	ESTICADOR DE CORREIA CONJUNTO DO MOTOR	COBRA	PÇ	6	R\$ 423,00	R\$ 2.538,00
112	TUBO ALIMENTADOR DO MOTOR	PATRAL	PÇ	6	R\$ 141,00	R\$ 846,00
113	TUBO RETORNO DE ÓLEO DO MOTOR	PATRAL	PÇ	6	R\$ 235,00	R\$ 1.410,00
114	COLETOR DE ESCAPE DO MOTOR	PATRAL	PÇ	6	R\$ 423,00	R\$ 2.538,00
115	ESPAÇADOR DO MOTOR	PATRAL	PÇ	6	R\$ 235,00	R\$ 1.410,00
116	COLETOR DE ADMISSÃO DO MOTOR	PATRAL	PÇ	6	R\$ 235,00	R\$ 1.410,00
117	JUNTA COLETOR ADMISSÃO MOTOR	SABO	PÇ	5	R\$ 47,00	R\$ 235,00
118	JUNTA CURVA ADMISSÃO DO MOTOR	SABO	PÇ	6	R\$ 47,00	R\$ 282,00
119	CURVA DE ADMISSÃO MOTOR	PATRAL	PÇ	6	R\$ 235,00	R\$ 1.410,00
120	SENSOR DE TEMPERATURA E PRESSÃO DO AR DO MOTOR	DELPHI	PÇ	6	R\$ 141,00	R\$ 846,00
121	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA DO MOTOR	IGUACU	PÇ	6	R\$ 141,00	R\$ 846,00
122	SENSOR DE TEMPERATURA DO MOTOR	IGUACU	PÇ	6	R\$ 141,00	R\$ 846,00
123	TUBO DE INJEÇÃO CILINDRO MOTOR	PATRAL	PÇ	6	R\$ 188,00	R\$ 1.128,00
124	PORTA BICO INJETOR DO MOTOR	PATRAL	PÇ	5	R\$ 800,00	R\$ 4.000,00
125	GARRA DE FIXAÇÃO DO MOTOR	PATRAL	PÇ	5	R\$ 143,00	R\$ 715,00
126	BUCHA DO ESTABILIZADOR	JAHU	PÇ	6	R\$ 60,00	R\$ 360,00
127	BUCHA DO SETOR DE DIREÇÃO	JAHU	PÇ	6	R\$ 60,00	R\$ 360,00
128	BUCHA DO FEIXO DE MOLAS	JAHU	PÇ	5	R\$ 56,00	R\$ 280,00
129	CHICOTE DE EMBREAGEM	PATRAL	PÇ	5	R\$ 222,00	R\$ 1.110,00
130	LIMPADOR DE PARA-BRISA	PATRAL	PÇ	16	R\$ 24,00	R\$ 384,00
VALOR TOTAL: R\$ TREZENTOS E QUARENTA MIL REAIS						R\$ 340.000,00

LOTE 24 - PEÇAS PARA ÔNIBUS ESCOLAR MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR	TOTAL
1	FEIXO DE MOLA COMPLETO DIANTEIRO	GIMACO	PÇ	6	R\$ 947,00	R\$ 5.682,00
2	FEIXO DE MOLA COMPLETO TRASEIRO	GIMACO	PÇ	6	R\$ 947,00	R\$ 5.682,00
3	JOGO DE PONTEIRA	NAKATA	JG	6	R\$ 221,00	R\$ 1.326,00
4	PARA-BRISA DIANTEIRO	BLINDEX	PÇ	6	R\$ 1.137,00	R\$ 6.822,00
5	PARA-CHOQUE DIANTEIRO	UNIVERSAL	PÇ	6	R\$ 410,00	R\$ 2.460,00
6	PARA-CHOQUE TRASEIRO	UNIVERSAL	PÇ	6	R\$ 379,00	R\$ 2.274,00
7	COXIM DA BASE DO MOTOR TRASEIRA	JAHU	PÇ	6	R\$ 158,00	R\$ 948,00

8	BOMBA EMBREAGEM SUPERIOR	CONTROIL	PÇ	6	R\$ 221,00	R\$ 1.326,00
9	CILINDRO FREIO	CONTROIL	PÇ	6	R\$ 95,00	R\$ 570,00
10	JOGO LONA FREIO DIANTEIRO	SYL	JG	6	R\$ 221,00	R\$ 1.326,00
11	JOGO LONA FREIO TRASEIRO	SYL	JG	6	R\$ 221,00	R\$ 1.326,00
12	CUBO DIANTEIRO	NAKATA	PÇ	6	R\$ 410,00	R\$ 2.460,00
13	CUBO TRASEIRO	NAKATA	PÇ	6	R\$ 505,00	R\$ 3.030,00
14	CILINDRO COMBUSTÍVEL TRISTOP	PATRAL	PÇ	6	R\$ 158,00	R\$ 948,00
15	PARAFUSO RODA TRASEIRA COMPLETO	PATRAL	PÇ	10	R\$ 28,00	R\$ 280,00
16	FLEXÍVEL FREIO	PATRAL	PÇ	6	R\$ 41,00	R\$ 246,00
17	SUPORTE BALANÇA	PATRAL	PÇ	6	R\$ 252,00	R\$ 1.512,00
18	BOMBA D'ÁGUA	INDISA	PÇ	6	R\$ 537,00	R\$ 3.222,00
19	DISCO FREIO	HIPER	PÇ	6	R\$ 158,00	R\$ 948,00
20	EIXO SETOR COMPLETO	PATRAL	PÇ	6	R\$ 537,00	R\$ 3.222,00
21	ROSCA SEM FIM	PATRAL	PÇ	6	R\$ 505,00	R\$ 3.030,00
22	GARFO CAIXA	PATRAL	PÇ	6	R\$ 158,00	R\$ 948,00
23	ENGRENAGEM	PATRAL	PÇ	6	R\$ 221,00	R\$ 1.326,00
24	EIXO PRINCIPAL	PATRAL	PÇ	6	R\$ 537,00	R\$ 3.222,00
25	SINCRONIZADOR CAIXA	PATRAL	PÇ	6	R\$ 221,00	R\$ 1.326,00
26	PARAFUSO RODA DIANTEIRO COMPLETO	PATRAL	PÇ	60	R\$ 28,00	R\$ 1.680,00
27	SEMI EIXO	GIMACO	PÇ	6	R\$ 758,00	R\$ 4.548,00
28	BARRA LATERAL DIREÇÃO	NAKATA	PÇ	6	R\$ 474,00	R\$ 2.844,00
29	DISCO EMBREAGEM	SACS	PÇ	6	R\$ 537,00	R\$ 3.222,00
30	PLATO EMBREAGEM	SACS	PÇ	6	R\$ 758,00	R\$ 4.548,00
31	AMORTECEDOR DIANTEIRO	NAKATA	PÇ	6	R\$ 221,00	R\$ 1.326,00
32	AMORTECEDOR TRASEIRO	NAKATA	PÇ	6	R\$ 189,00	R\$ 1.134,00
33	MOLA DE SUSPENSÃO TRASEIRA	GIMACO	PÇ	6	R\$ 252,00	R\$ 1.512,00
34	ROLAMENTO EMBREAGEM	TIMKEM	PÇ	6	R\$ 158,00	R\$ 948,00
35	PINO BRACO EMBREAGEM	PATRAL	PÇ	6	R\$ 95,00	R\$ 570,00
36	JUNTA DO ESCAPAMENTO	PATRAL	PÇ	6	R\$ 28,00	R\$ 168,00
37	CONJUNTO DE FREIO DO MOTOR	PATRAL	JG	6	R\$ 95,00	R\$ 570,00
38	CONJUNTO TUBO INTERMEDIÁRIO FREIO MOTOR	PATRAL	JG	6	R\$ 95,00	R\$ 570,00
39	BUCHA DE FREIO	PATRAL	PÇ	6	R\$ 28,00	R\$ 168,00
40	EIXO PILOTO DO CÂMBIO	PATRAL	PÇ	6	R\$ 505,00	R\$ 3.030,00
41	BUCHA DA PONTA DE EIXO DIANTEIRO	PATRAL	PÇ	6	R\$ 28,00	R\$ 168,00
42	TAMPÃO DO MOTOR	PATRAL	PÇ	6	R\$ 38,00	R\$ 228,00
43	JUNTA PEÇA INTERMEDIÁRIA BLOCO DO MOTOR	PATRAL	PÇ	6	R\$ 31,00	R\$ 186,00
44	MANCAL INTERMEDIÁRIO DO MOTOR	PATRAL	PÇ	6	R\$ 95,00	R\$ 570,00
45	ARRUELA DE VEDAÇÃO DO MOTOR	PATRAL	PÇ	27	R\$ 3,00	R\$ 81,00
46	PARAFUSO M10X70 DO MOTOR	PATRAL	PÇ	6	R\$ 3,00	R\$ 18,00
47	DISCO DO MANCAL DO MOTOR	PATRAL	PÇ	6	R\$ 9,00	R\$ 54,00
48	ANEL DE ENCOSTO – 3,47 PARA O MOTOR	PATRAL	PÇ	6	R\$ 28,00	R\$ 168,00
49	CONJUNTO ENGRENAGEM DO MOTOR	PATRAL	JG	6	R\$ 221,00	R\$ 1.326,00
50	BUCHA DO MOTOR	PATRAL	PÇ	6	R\$ 41,00	R\$ 246,00
51	TUBO DE LUBRIFICAÇÃO DO MOTOR	PATRAL	PÇ	6	R\$ 95,00	R\$ 570,00
52	COMPENSADOR DE MASSAS MOTOR	PATRAL	PÇ	6	R\$ 95,00	R\$ 570,00
53	CALÇO DE AJUSTE DO MOTOR	PATRAL	PÇ	6	R\$ 101,00	R\$ 606,00
54	ANEL DE ENCOSTO – 3,66MM DO MOTOR	PATRAL	PÇ	6	R\$ 28,00	R\$ 168,00

55	PARAFUSO SEXTAVADO COM FLANGE M8 DO MOTOR	PATRAL	PÇ	6	R\$ 3,00	R\$ 18,00
56	DEFLETOR DE ÓLEO COMPENSADOR DE MASSAS DO MOTOR	PATRAL	PÇ	6	R\$ 95,00	R\$ 570,00
57	PARAFUSO SEXTAVADO FLANGE M10X1,5X100	PATRAL	PÇ	5	R\$ 3,00	R\$ 15,00
58	PEÇA INTERMEDIÁRIA PARA O MOTOR	PATRAL	PÇ	6	R\$ 158,00	R\$ 948,00
59	JUNTA PEÇA INTERMEDIÁRIA BLOCO DO MOTOR	PATRAL	PÇ	6	R\$ 28,00	R\$ 168,00
60	MANCAL INTERMEDIÁRIO DO MOTOR	PATRAL	PÇ	6	R\$ 95,00	R\$ 570,00
61	ARRUELA DE VEDAÇÃO DO MOTOR	PATRAL	PÇ	6	R\$ 28,00	R\$ 168,00
62	TUBO DE LUBRIFICAÇÃO DO MOTOR	PATRAL	PÇ	6	R\$ 95,00	R\$ 570,00
63	BUJÃO M14X1,5 DO MOTOR	PATRAL	PÇ	6	R\$ 3,00	R\$ 18,00
64	CONJUNTO CARTER DO MOTOR	PATRAL	PÇ	6	R\$ 221,00	R\$ 1.326,00
65	BUJÃO DO DRENO DO MOTOR	PATRAL	PÇ	6	R\$ 16,00	R\$ 96,00
66	TUBO INTERNO DO MOTOR	PATRAL	PÇ	6	R\$ 95,00	R\$ 570,00
67	TUBO SUPORTE LIMITADOR DO MOTOR	PATRAL	PÇ	6	R\$ 95,00	R\$ 570,00
68	JUNTA CARTER/BLOCO	PATRAL	PÇ	6	R\$ 28,00	R\$ 168,00
69	TAMPA DO ÓLEO DO MOTOR	PATRAL	PÇ	6	R\$ 28,00	R\$ 168,00
70	ANEL DE VEDAÇÃO MOTOR	PATRAL	PÇ	6	R\$ 28,00	R\$ 168,00
71	PARAFUSO M10X16	PATRAL	PÇ	6	R\$ 7,00	R\$ 42,00
72	BOCAL DE ENCHIMENTO ÓLEO DO MOTOR	PATRAL	PÇ	6	R\$ 41,00	R\$ 246,00
73	HASTE DE NÍVEL DO ÓLEO DO MOTOR	PATRAL	PÇ	6	R\$ 95,00	R\$ 570,00
74	PROTETOR CARTER DO MOTOR	PATRAL	PÇ	6	R\$ 221,00	R\$ 1.326,00
75	PARAFUSO SEXTAVADO M10X30	PATRAL	PÇ	45	R\$ 7,00	R\$ 315,00
76	PORCA FRENO M10	PATRAL	PÇ	45	R\$ 3,00	R\$ 135,00
77	ÁRVORE DE MANIVELAS MOTOR	PATRAL	PÇ	6	R\$ 95,00	R\$ 570,00
78	ANEL DENTADO ACIONAMENTO COMPRESSOR DO MOTOR	PATRAL	PÇ	6	R\$ 95,00	R\$ 570,00
79	BUCHA EXPANSORA (PINO ELÁSTICO) MOTOR	PATRAL	PÇ	6	R\$ 28,00	R\$ 168,00
80	ENGRENAGEM FRONTAL DO MOTOR	PATRAL	PÇ	4	R\$ 221,00	R\$ 884,00
81	BUCHA DIANTEIRA ÁRVORE MANIVELA DO MOTOR	PATRAL	PÇ	6	R\$ 28,00	R\$ 168,00
82	CREMALHEIRA DO VOLANTE MOTOR	PATRAL	PÇ	6	R\$ 240,00	R\$ 1.440,00
83	VOLANTE DO MOTOR	LUK	PÇ	6	R\$ 947,00	R\$ 5.682,00
84	BUCHA DO VOLANTE DO MOTOR	METAL LEVE	PÇ	6	R\$ 28,00	R\$ 168,00
85	PARAFUSO SEXTAVADO M16X35	PATRAL	PÇ	6	R\$ 7,00	R\$ 42,00
86	PARAFUSO SEXTAVADO INTERNO M16X65	PATRAL	PÇ	6	R\$ 10,00	R\$ 60,00
87	AMORTECEDOR VIBRAÇÕES MOTOR	NAKATA	PÇ	6	R\$ 221,00	R\$ 1.326,00
88	DEFLETOR DO MOTOR	PATRAL	PÇ	6	R\$ 95,00	R\$ 570,00
89	POLIA "V" - 6 CANAIS DO MOTOR	COBRA	PÇ	6	R\$ 221,00	R\$ 1.326,00
90	PISTÃO D MOTOR	METAL LEVE	PÇ	6	R\$ 379,00	R\$ 2.274,00
91	BUCHA EXPANSORA DA BIELA MOTOR	PATRAL	PÇ	6	R\$ 41,00	R\$ 246,00
92	JOGO DE ANÉIS DO MOTOR	SABO	JG	6	R\$ 410,00	R\$ 2.460,00
93	BUCHA DE BIELA DO MOTOR	PATRAL	PÇ	6	R\$ 28,00	R\$ 168,00
94	BIELA DO MOTOR	METAL LEVE	PÇ	6	R\$ 442,00	R\$ 2.652,00
95	PARAFUSO DA BIELA	PATRAL	PÇ	8	R\$ 7,00	R\$ 56,00
96	BLOCO DO MOTOR	REIS	PÇ	6	R\$ 2.210,00	R\$ 13.260,00
97	MOTOR PARCIAL	REIS	PÇ	6	R\$ 9.750,00	R\$ 58.500,00
98	TAMPA DE VEDAÇÃO DO MOTOR	PATRAL	PÇ	6	R\$ 95,00	R\$ 570,00

99	PARAFUSO CABEÇOTE/BLOCO MOTOR	PATRAL	PÇ	6	R\$ 28,00	R\$ 168,00
100	JUNTA DO CABEÇOTE DO MOTOR	PATRAL	PÇ	6	R\$ 33,00	R\$ 198,00
101	PINO GUIA M6X20	PATRAL	PÇ	6	R\$ 30,00	R\$ 180,00
102	EJETOR DE ÓLEO LUBRIFICANTE PISTÃO DO MOTOR	PATRAL	PÇ	5	R\$ 42,00	R\$ 210,00
103	ANEL DE ENCOSTO 0,25	PATRAL	PÇ	6	R\$ 30,00	R\$ 180,00
104	TAMPA CÔNICA	PATRAL	PÇ	5	R\$ 60,00	R\$ 300,00
VALOR TOTAL: R\$ CENTO E NOVENTA MIL E QUATROCENTOS						R\$ 190.400,00

LOTE 25 - PEÇAS PARA ÔNIBUS ESCOLAR IVECO/CITY CLASS 70C 16						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR	TOTAL
1	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO	SYL	JG	6	R\$ 250,00	R\$ 1.500,00
2	ROLAMENTO INTERNO DIANTEIRO	TIMKEM	PÇ	6	R\$ 220,00	R\$ 1.320,00
3	ROLAMENTO EXTERNO DIANTEIRO	TIMKEM	PÇ	6	R\$ 180,00	R\$ 1.080,00
4	RETENTOR DO CUBO DIANTEIRO	SABO	PÇ	8	R\$ 100,00	R\$ 800,00
5	AMORTECEDOR DIANTEIRO	NAKATA	PÇ	6	R\$ 450,00	R\$ 2.700,00
6	ANEIS	METAL LEVE	JG	6	R\$ 350,00	R\$ 2.100,00
7	COXIM DA BASE DO MOTOR TRASEIRA	JAHU	PÇ	8	R\$ 120,00	R\$ 960,00
8	CASQUILHO MÓVEIS	METAL LEVE	JG	8	R\$ 250,00	R\$ 2.000,00
9	CASQUILHO FIXO	METAL LEVE	JG	6	R\$ 280,00	R\$ 1.680,00
10	CASQUILHO CENTRAL	METAL LEVE	JG	6	R\$ 250,00	R\$ 1.500,00
11	JUNTA	SABO	JG	6	R\$ 650,00	R\$ 3.900,00
12	RETENTOR DO VOLANTE	SABO	PÇ	6	R\$ 250,00	R\$ 1.500,00
13	RETENTOR DA POLIA	SABO	PÇ	6	R\$ 100,00	R\$ 600,00
14	VÁLVULA DE ESCAPE	METAL LEVE	JG	6	R\$ 150,00	R\$ 900,00
15	VÁLVULA DE ADMISSÃO	METAL LEVE	JG	6	R\$ 150,00	R\$ 900,00
16	BUCHA DE BIELAS	METAL LEVE	PÇ	8	R\$ 65,00	R\$ 520,00
17	BUCHA DO COMANDO	METAL LEVE	PÇ	6	R\$ 120,00	R\$ 720,00
18	EMBREAGEM	SACS	JG	6	R\$ 2.800,00	R\$ 16.800,00
19	CRUZETA DO CARDAM	NAKATA	PÇ	6	R\$ 160,00	R\$ 960,00
20	FILTRO DIESEL	WEGA	PÇ	8	R\$ 150,00	R\$ 1.200,00
21	FILTRO LUBRIFICANTE	WEGA	PÇ	6	R\$ 98,00	R\$ 588,00
22	COROA E PINHÃO	KL	JG	6	R\$ 2.990,00	R\$ 17.940,00
23	PLANETÁRIA	KL	PÇ	6	R\$ 450,00	R\$ 2.700,00
24	SATÉLITE	KL	PÇ	8	R\$ 643,00	R\$ 5.144,00
25	LONA DE FREIO TRASEIRO	SYL	JG	6	R\$ 350,00	R\$ 2.100,00
26	AMORTECEDOR TRASEIRO	NAKATA	PÇ	6	R\$ 378,00	R\$ 2.268,00
27	RETENTOR DO CUBO TRASEIRO	SABO	PÇ	8	R\$ 98,00	R\$ 784,00
28	ROLAMENTO INTERNO DO CUBO TRASEIRO	TIMKEM	PÇ	6	R\$ 178,00	R\$ 1.068,00
29	ROLAMENTO EXTERNO DO CUBO TRASEIRO	TIMKEM	PÇ	6	R\$ 178,00	R\$ 1.068,00
VALOR TOTAL: R\$ SETENTA E SETE MIL, TREZENTOS REAIS.						R\$ 77.300,00

LOTE 26 - PEÇAS PARA ÔNIBUS ESCOLAR VW/15.190 EODE.S.ORE						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR	TOTAL
1	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO	SYL	JG	12	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00
2	ROLAMENTO INTERNO DIANTEIRO	TIMKEM	PÇ	12	R\$ 220,00	R\$ 2.640,00
3	ROLAMENTO EXTERNO DIANTEIRO	TIMKEM	PÇ	12	R\$ 1.180,00	R\$ 14.160,00
4	RETENTOR DO CUBO DIANTEIRO	SABO	PÇ	16	R\$ 100,00	R\$ 1.600,00
5	AMORTECEDOR DIANTEIRO	NAKATA	PÇ	12	R\$ 380,00	R\$ 4.560,00
6	ANEIS	METAL LEVE	JG	12	R\$ 450,00	R\$ 5.400,00
7	COXIM DA BASE DO MOTOR TRASEIRA	JAHU	PÇ	16	R\$ 120,00	R\$ 1.920,00

8	CASQUILHO MÓVEIS	METAL LEVE	JG	16	R\$ 200,00	R\$ 3.200,00
9	CASQUILHO FIXO	METAL LEVE	JG	12	R\$ 180,00	R\$ 2.160,00
10	CASQUILHO CENTRAL	METAL LEVE	JG	12	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
11	JUNTA	SABO	JG	12	R\$ 644,00	R\$ 7.728,00
12	RETENTOR DO VOLANTE	SABO	PÇ	12	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
13	RETENTOR DA POLIA	SABO	PÇ	12	R\$ 45,00	R\$ 540,00
14	VÁLVULA DE ESCAPE	METAL LEVE	JG	12	R\$ 120,00	R\$ 1.440,00
15	VÁLVULA DE ADMISSÃO	METAL LEVE	JG	12	R\$ 120,00	R\$ 1.440,00
16	BUCHA DE BIELAS	METAL LEVE	PÇ	16	R\$ 46,00	R\$ 736,00
17	BUCHA DO COMANDO	METAL LEVE	PÇ	12	R\$ 65,00	R\$ 780,00
18	EMBREAGEM	SACS	JG	12	R\$ 2.700,00	R\$ 32.400,00
19	CRUZETA DO CARDAM	NAKATA	PÇ	12	R\$ 160,00	R\$ 1.920,00
20	FILTRO DIESEL	WEGA	PÇ	16	R\$ 120,00	R\$ 1.920,00
21	FILTRO LUBRIFICANTE	WEGA	PÇ	12	R\$ 98,00	R\$ 1.176,00
22	COROA E PINHÃO	KL	JG	12	R\$ 2.900,00	R\$ 34.800,00
23	PLANETÁRIA	KL	PÇ	12	R\$ 440,00	R\$ 5.280,00
24	SATÉLITE	KL	PÇ	16	R\$ 540,00	R\$ 8.640,00
25	LONA DE FREIO TRASEIRO	SYL	JG	12	R\$ 340,00	R\$ 4.080,00
26	AMORTECEDOR TRASEIRO	NAKATA	PÇ	12	R\$ 370,00	R\$ 4.440,00
27	RETENTOR DO CUBO TRASEIRO	SABO	PÇ	16	R\$ 95,00	R\$ 1.520,00
28	ROLAMENTO INTERNO DO CUBO TRASEIRO	TIMKEM	PÇ	12	R\$ 180,00	R\$ 2.160,00
29	ROLAMENTO EXTERNO DO CUBO TRASEIRO	TIMKEM	PÇ	12	R\$ 180,00	R\$ 2.160,00
VALOR TOTAL: R\$ CENTO E CINQUENTA E SEIS MIL REAIS.						R\$ 156.000,00

LOTE 30 - BATERIAS						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR	TOTAL
1	BATERIA SELADA AZUL 60 AMP	MARTE	UND	25	R\$ 271,00	R\$ 6.775,00
2	BATERIA 100 AP 95 AP ALTA CRAL	MARTE	UND	25	R\$ 485,00	R\$ 12.125,00
3	BATERIA 135 AMP	MARTE	UND	20	R\$ 568,00	R\$ 11.360,00
4	BATERIA 150-AMP CRAL	MARTE	UND	35	R\$ 606,00	R\$ 21.210,00
5	CABO DE BATERIA.06 V MOD12 CB35	MARILIA	UND	50	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
6	CABO DE BATERIA 12V MOD 10 TRET 25MM	MARILIA	UND	25	R\$ 21,00	R\$ 525,00
7	COXIM DA BASE DO MOTOR TRASEIRA	JAHU	UND	10	R\$ 86,00	R\$ 860,00
8	TERMINAL BATERIA SAP REFOC TB1000	MARILIA	UND	45	R\$ 7,00	R\$ 315,00
9	TERMINAL BATERIA SAP REFORC TB 1000 ST8201	MARILIA	UND	30	R\$ 14,00	R\$ 420,00
10	TERMINAL BATERIAL NEG PONTT GR UNIV 93002 ST7	MARILIA	UND	30	R\$ 11,00	R\$ 330,00
11	TERMINAL BATERIAL POS PONTT GR UNIV 93002 ST7	MARILIA	UND	30	R\$ 11,00	R\$ 330,00
VALOR TOTAL: R\$ CINQUENTA E CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS						R\$ 55.500,00

LOTE 37 - RETÍFICA CAMINHÃO TRUCK VOLKS 31280						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR	TOTAL	
1	ENCAMISAMENTO DO BLOCO	PÇ	3	R\$ 150,00	R\$ 450,00	
2	RETIFICA DO COMANDO	PÇ	3	R\$ 250,00	R\$ 750,00	
3	RETIFICA EIXO VIRABREQUIM	PÇ	3	R\$ 250,00	R\$ 750,00	
4	EMBUCHAMENTOS	PÇ	3	R\$ 65,00	R\$ 195,00	
5	RETIFICA DO BLOCO	PÇ	3	R\$ 650,00	R\$ 1.950,00	
6	RETIFICA DO CABEÇOTE	PÇ	3	R\$ 550,00	R\$ 1.650,00	
VALOR TOTAL: R\$ CINCO MIL, SETECENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS.						R\$ 5.745,00

LOTE 38 - RETÍFICA MOTORES VEÍCULOS WOLKSWAGEN						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR	TOTAL	
28	ENCAMISAMENTO DO BLOCO	PÇ	3	R\$ 100,00	R\$	300,00
29	RETIFICA DO COMANDO	PÇ	3	R\$ 150,00	R\$	450,00
30	RETIFICA EIXO VIRABREQUIM	PÇ	3	R\$ 200,00	R\$	600,00
31	EMBUCHAMENTOS	PÇ	3	R\$ 45,00	R\$	135,00
32	RETIFICA DO BLOCO	PÇ	3	R\$ 350,00	R\$	1.050,00
33	RETIFICA DO CABEÇOTE	PÇ	3	R\$ 300,00	R\$	900,00
VALOR TOTAL: R\$ TRÊS MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS.						R\$ 3.435,00

LOTE 39 - RETÍFICA MOTORES VEÍCULOS FIAT						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR	TOTAL	
1	ENCAMISAMENTO DO BLOCO	PÇ	3	R\$ 100,00	R\$	300,00
2	RETIFICA DO COMANDO	PÇ	3	R\$ 150,00	R\$	450,00
3	RETIFICA EIXO VIRABREQUIM	PÇ	3	R\$ 200,00	R\$	600,00
4	EMBUCHAMENTOS	PÇ	3	R\$ 45,00	R\$	135,00
5	RETIFICA DO BLOCO	PÇ	3	R\$ 350,00	R\$	1.050,00
6	RETIFICA DO CABEÇOTE	PÇ	3	R\$ 300,00	R\$	900,00
VALOR TOTAL: R\$ TRÊS MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS.						R\$ 3.435,00

LOTE 40 - RETÍFICA MOTORES VEÍCULOS PEUGEOT						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR	TOTAL	
1	ENCAMISAMENTO DO BLOCO	PÇ	3	R\$ 100,00	R\$	300,00
2	RETIFICA DO COMANDO	PÇ	3	R\$ 150,00	R\$	450,00
3	RETIFICA EIXO VIRABREQUIM	PÇ	3	R\$ 200,00	R\$	600,00
4	EMBUCHAMENTOS	PÇ	3	R\$ 45,00	R\$	135,00
5	RETIFICA DO BLOCO	PÇ	3	R\$ 350,00	R\$	1.050,00
6	RETIFICA DO CABEÇOTE	PÇ	3	R\$ 300,00	R\$	900,00
VALOR TOTAL: R\$ TRÊS MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS.						R\$ 3.435,00

LOTE 47 - RETÍFICA CAMINHONETE SAMU RENAULT/MASTERAMB RONTAN						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR	TOTAL	
1	ENCAMISAMENTO DO BLOCO	PÇ	3	R\$ 150,00	R\$	450,00
2	RETIFICA DO COMANDO	PÇ	3	R\$ 250,00	R\$	750,00
3	RETIFICA EIXO VIRABREQUIM	PÇ	3	R\$ 250,00	R\$	750,00
4	EMBUCHAMENTOS	PÇ	3	R\$ 65,00	R\$	195,00
5	RETIFICA DO BLOCO	PÇ	3	R\$ 650,00	R\$	1.950,00
6	RETIFICA DO CABEÇOTE	PÇ	3	R\$ 550,00	R\$	1.650,00
VALOR TOTAL: R\$ CINCO MIL, SETECENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS.						R\$ 5.745,00

LOTE 48 - RETÍFICA CAMINHÃO SAMU I/MERCEDES BENZ 15 SPRINT RONTAN						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR	TOTAL	
1	ENCAMISAMENTO DO BLOCO	PÇ	3	R\$ 150,00	R\$	450,00
2	RETIFICA DO COMANDO	PÇ	3	R\$ 250,00	R\$	750,00
3	RETIFICA EIXO VIRABREQUIM	PÇ	3	R\$ 250,00	R\$	750,00
4	EMBUCHAMENTOS	PÇ	3	R\$ 65,00	R\$	195,00
5	RETIFICA DO BLOCO	PÇ	3	R\$ 650,00	R\$	1.950,00
6	RETIFICA DO CABEÇOTE	PÇ	3	R\$ 550,00	R\$	1.650,00
VALOR TOTAL: R\$ CINCO MIL, SETECENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS.						R\$ 5.745,00

LOTE 56 - SERVIÇOS MECÂNICOS PARA CAMINHÕES						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR	TOTAL	

1	HORAS DE SERVIÇO MECÂNICO (CAMINHÃO TRUCK VOLKS 31280) COM DESCRIÇÃO DE HORA DE INICIO E TERMINO E DESCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS REALIZADOS	HRS	500	R\$ 80,00	R\$ 40.000,00
2	HORAS DE SERVIÇO MECÂNICO (CAMINHÃO VOLKS 13.190 (CAÇAMBA)) COM DESCRIÇÃO DE HORA DE INICIO E TERMINO E DESCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS REALIZADOS	HRS	500	R\$ 80,00	R\$ 40.000,00
3	HORAS DE SERVIÇO MECÂNICO (CAMINHÃO MERCEDES-BENS 2729 (PIPA)) COM DESCRIÇÃO DE HORA DE INICIO E TERMINO E DESCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS REALIZADOS	HRS	500	R\$ 80,00	R\$ 40.000,00
4	HORAS DE SERVIÇO MECÂNICO (CAMINHÃO VOLKS 8.160 (PIPA)) COM DESCRIÇÃO DE HORA DE INICIO E TERMINO E DESCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS REALIZADOS	HRS	500	R\$ 79,90	R\$ 39.950,00
VALOR TOTAL: R\$ CENTO E CINQUENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS					R\$ 159.950,00

LOTE 60 - SERVIÇOS MECÂNICOS PARA ÔNIBUS ESCOLARES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR	TOTAL
1	HORAS DE SERVIÇO MECÂNICO (ÔNIBUS ESCOLAR VW/NEOBUS TH O) COM DESCRIÇÃO DE HORA DE INICIO E TERMINO E DESCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS REALIZADOS	HRS	1000	R\$ 80,00	R\$ 80.000,00
2	HORAS DE SERVIÇO MECÂNICO (ÔNIBUS ESCOLAR MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO) COM DESCRIÇÃO DE HORA DE INICIO E TERMINO E DESCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS REALIZADOS	HRS	2000	R\$ 80,00	R\$ 160.000,00
3	HORAS DE SERVIÇO MECÂNICO (ÔNIBUS ESCOLAR MERCEDES-BENZ/CAIO) COM DESCRIÇÃO DE HORA DE INICIO E TERMINO E DESCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS REALIZADOS	HRS	1000	R\$ 79,40	R\$ 79.400,00
4	HORAS DE SERVIÇO MECÂNICO (ÔNIBUS ESCOLAR IVECO/CITY CLASS 70C 16) COM DESCRIÇÃO DE HORA DE INICIO E TERMINO E DESCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS REALIZADOS	HRS	1000	R\$ 80,00	R\$ 80.000,00
5	HORAS DE SERVIÇO MECÂNICO (ÔNIBUS ESCOLAR VW/15.190 EODE.S.ORE) COM DESCRIÇÃO DE HORA DE INICIO E TERMINO E DESCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS REALIZADOS	HRS	1000	R\$ 79,00	R\$ 79.000,00
VALOR TOTAL: R\$ QUATROCENTOS E SETENTA E OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS					R\$ 478.400,00

VALOR GLOBAL DOS LOTES:	R\$ 1.594.930,00
--------------------------------	-------------------------

LUBRICOL - COMERCIO DE OLEOS LUBRIFICANTES E AUTO PECAS LTDA
DELCI COSTA ALVES
FORNECEDOR REGISTRADO